



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI Nº 104/2017, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que "Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor do Poder Executivo Municipal".

A proposição foi protocolizada no dia 18/12/2017 e veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 18 / 12 / 2017.

É o Relatório.

Visa o projeto de lei em análise a abertura de crédito adicional suplementar em favor da Administração Municipal visto que o limite fixado pela Lei nº 6.371/2016 não atenderá as demandas de suplementação até o encerramento do exercício de 2017, especialmente no tocante aquelas necessárias a obrigações patronais, ticket, transporte escolar e demais despesas da Administração Municipal.

Destaca-se que nos termos do art. 41 e do art. 43, ambos da Lei 4.320/64 a referida abertura é possível, pois visam o reforço de dotação orçamentária através de recursos disponíveis para o pagamento das referidas despesas que se encontram devidamente justificadas através da Mensagem nº 081/2017 oriunda do Poder Executivo Municipal à fl. 02 desta demanda.

Assim, temos que o referido projeto atende as normas no tocante a sua legalidade e legitimidade.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 104/2017.


Sala das comissões, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ LUIZ MUNIZ ARAUJO
PRESIDENTE

JORGE LUIZ GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
TELEFAX: (027) 3722-3444

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 18/10/2017

PRESIDENTE